

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 2.007.

DEIVISON COSTA
Presidente

DECRETOS

DECRETO Nº 2054,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.186.868-8/2007, de interesse de **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SAGA S/C LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19 e 20, da Quadra 93, situados à avenida T-3 com a avenida T-9, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 19/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 19/20 **ÁREA** **1.213,50m²**
Frente para a Avenida T-3: 37,00m
Fundo, confrontando com os lotes 21, 22 e 2: 35,00+28,50+12,00m
Lado direito, confrontando com a Avenida T-9: 9,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18: 47,50m
Pela linha de chanfrado - Avenida T-9 com Avenida T-3: D=15,708m

Art. 2º A aprovação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2055,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.099.121-4/2007, de interesse de **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, da Quadra 28, situados à Avenida F e Rua 3, esquina com a Praça Central, Jardim Santo Antônio, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08/09 **ÁREA** **1.582,20m²**
Frente para a Praça Central: D=14,05+D=18,65+D=45,40m
Fundo, confrontando com os lotes 07 e 10: 33,20+38,20m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 3: 14,96m

Art. 2º A aprovação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2056,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar VERA LÚCIA NUNES, matrícula nº 376922-1**, para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Bernardo Élis, símbolo FGSG-II, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 04 de setembro de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2057,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.595.065-8/2005, de interesse de **LIBERATO DE MELO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 03, da Quadra 258, situados na Rua 1.132 com a Rua 1.133, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/03, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/03 ÁREA 1.031,31m²
 Frente para a Rua 1.133: 10,00m
 Fundo, confrontando com o Lote 04: 30,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 02 e viela: 35,50+15,00+18,30m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua 1.132: 46,27m
 Pela linha de Chanfrado: 7,07m

Art. 2º A aprovação de que trata o *caput* do artigo anterior deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto nº 1050, de 08 de abril de 1996.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
 Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2058,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, I, II; 75, I, III; 76, I, II e 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Ana Maria Batista Leite** e **Mirella Francisco Fraga**, viúva e filha maior inválida, respectivamente, do ex-servidor **Divanio Correa Fraga**, matrícula nº 175870-1.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, será de **R\$ 4.238,42** (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este, nos termos dos Processos nº 3.146.132-4/2007; nº 3.093.596-9/2007; nº 3.093.833-0/2007; e nº 2.050.046-8/2002.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de 1/2 (um meio) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2007** à Ana Maria Batista Leite, e **a partir de 24 de abril de 2007** à Mirella Francisco Fraga.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
 Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2059,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

Constitui Comissão Especial de Inquérito Administrativo, determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como pelos artigos 168 e 169, e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial de Inquérito Administrativo, composta pelos servidores mencionados no art. 3º, sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo segundo, com o objetivo específico de apurar possíveis irregularidades no pagamento da pensão concedida em favor de **Celenilda Martins Pereira**, filha maior inválida do ex-servidor **Ilídio Martins Pereira**, em cumprimento de Decisão Judicial, conforme Processo nº 2.740.713-7/2005, ficando determinado a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º A referida Comissão de Inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração, com observância das disposições contidas no art. 170 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

Art. 3º A Comissão Especial de Inquérito Administrativo será composta pelos seguintes membros:

- I. Andrey Sales de Souza Campos Araújo - Presidente;**
- II. Edvaldo Rodrigues de Moraes - Secretário;**
- III. Fradique Machado de Miranda Dias - Vogal;**
- IV. Mirella Coelho Mendonça de Castilho - Vogal.**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
 Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
 Secretário do Governo Municipal